





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR ITEM, objetivando o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 12 de Março de 2019, relacionada no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e dos Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos:

 a) por correspondência (CORREIOS) até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN, iniciando-se às **08:30 horas do dia 09 de maio de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 12 de Março de 2019, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do <u>ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação</u> que preencherem as condições constantes deste Edital.







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

- 2.2 Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS (cotação de todos os itens licitados) e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, será apurada a presente Licitação exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 2.2.1 Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo <u>Decreto Municipal nº 112/2015</u>, a apuração da Licitação se dará <u>entre todas as empresas presentes</u>, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.
- 2.3 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.4 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.
- 2.5- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
- 2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

- 3.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante.
- 3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4.1 Os envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS), neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 021/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220033
DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2019
Horário de abertura: 08:30 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 021/2019 Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220033 DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2019 Horário de abertura: 08:30 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 021/2019
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220033
DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2019
Horário de abertura: 08:30 horas



- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.
- 5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS
- 5.1 No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:
- 5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta:
- 6.1.1 Carta Proposta, com as seguintes especificações:

Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;

- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em uma (01) via, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- DESCONTO PERCENTUAL atribuído a cada ITEM, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;

- e) Prazo de validade dos medicamentos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, combustível etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;
- c) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis (EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018), que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- b.1. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.
- b.2. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante, bem como o nº do "Livro Diário" e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivados na Junta Comercial do Estado da licitante ou através SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.
- b.3. A boa <u>situação financeira</u> será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1,** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

- b.4 As licitantes que apresentarem índices inferiores a 1, serão consideradas em boa situação financeira se apresentarem em seu capital social valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado desta licitação.
- 7.1.3.2 Os microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social e de comprovar a sua situação financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 112/2015, art. 3º (por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante;
- Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou do Município sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

- 8.4 Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no <u>mínimo três (03) empresas</u> COMPETITIVAS (cotação de todos os itens licitados) e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo <u>Decreto Municipal nº 112/2015</u>, será apurada a presente Licitação <u>exclusivamente</u> para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 8.5 Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo <u>Decreto Municipal nº 112/2015</u>, a apuração da Licitação se dará <u>entre todas as empresas presentes</u>, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.
- 8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço (maior desconto percentual) e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (maior desconto percentual).









EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

- 8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10 Obtendo-se o **menor preço (maior desconto percentual),** quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.11 Será aplicado o critério de desempate que se procederá da seguinte forma:
- 8.11.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.11.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.12.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.13 Na hipótese da não contratação oriundo do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.14 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.15 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.16 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.17 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço (maior desconto percentual) com vistas à redução do preço.
- 8.18 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.19 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.20 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

<u>DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>

- 8.21 A comprovação de regularidade fiscal **e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.22 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.23 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 8.24 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal **e trabalhista**.
- 8.25 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.26 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.26.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.26.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.27 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.









EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.28 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.29 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3°).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas as razões recursais, através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

9.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 Os LICITANTES VENCEDORES incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.5 O LICITANTE VENCEDOR deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos, em até quarenta e oito horas (48) horas do recebimento da Autorização de Compra enviada por e-mail, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, salvo em casos de URGÊNCIA em que deverá ser fornecido mediante o seu pronto recebimento, nas quantidades indicadas no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

13- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de fretes, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

- 14 DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
- 14.1 O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura</u> (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda, fazendo referência ao Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220033 Pregão Presencial nº 021/2019, atestados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.1.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 14.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 14.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente à época da contratação.
- 14.5 O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.
- 14.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 14.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.









EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.4 Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 16.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 16.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, por e-mail ou através de Protocolo e recebida no horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 16.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo;







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

- e) Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X Minuta do Contrato Administrativo.
- 16.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação. 16.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, junto à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.
- 16.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de abril de 2019.

Romualdo dos Santos Presidente









EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

Anexo I - Termo de Referência

1- OBJETO

1.1 - Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 12 de Março de 2019.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição dos medicamentos se destina ao atendimento mais eficiente dos serviços de gerência de saúde deste Município e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa.
- 2.2 Por se tratar de aquisição de bem comum, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 — Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 5.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da <u>aceitação da proposta e do recebimento dos **produtos** licitados</u>.
- 5.2 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.
- 5.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u> a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 5.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de matéria prima, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do produto.
- 5.5 Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos.







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

6 - DA ENTREGA

6.1 - Os medicamentos deverão ser fornecidos, em até quarenta e oito horas (48) horas do recebimento da Autorização de Compra enviada por e-mail, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, salvo em casos de URGÊNCIA em que deverá ser fornecido mediante o seu pronto recebimento, nas quantidades indicadas no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura</u> (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
- 8.1.4- exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo;
- 8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- fornecer os **medicamentos** dentro do prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos.
- 9.1.6- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.7 manter todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, e quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencida.
- 9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem este procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Ilmª Srª. Mirelly Mártir Lins Silva, Secretário Municipal de Saúde, e Aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal Chilon Batista de Araújo Neto.









EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

Anexo II - PERCENTUAIS DE DESCONTO DE REFERÊNCIA POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 12 de Março de 2019.	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	34%
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS	4%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	44%









EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

	ncial nº 021/2019 ninistrativo MTB/ RN	nº 1901220033	
Senhor	Pregoeiro,		
tanto praticar poderes para f notificações, i atas, assinar	, residente n , inscrita no todos os atos necessár formular ofertas e lan interpor recursos e mar Ata de Registro de P	identidade nº para para co CNPJ nº rios ao andamento deste ce verbais de preços, prifestar-se quanto à desi	representar a empresa , podendo, para processo licitatório, inclusive restar esclarecimentos, receber istência de interpô-los, assinar inistrativo ou retirar nota de
Local e	data		
	Nome e Cargo	o do Representante da En CPF nº	npresa







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DADOS DA EMPRESA	
Pregão Presencial nº 021/2019 Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220033	
Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa	, 5, na
() microempresa	
() empresa de pequeno porte	
() sociedades cooperativas de consumo.	
Local e data	
Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	









EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n Processo Administra	° 021/2019 ativo MTB/ RN n° 1901220033
	fins de prova junto ao Município de Timbaúba dos Batistas/ RN , nos V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº
	, <u>NÃO</u> emprega em trabalho noturno, perigoso ou dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo diz, a partir de quatorze anos.
Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa









EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	DADOS DA EMPRESA	
Pregão Presencial nº Processo Administra	021/2019 tivo MTB/ RN nº 1901220033	
art. 7° da Lei n° 10.5′ CNPJ/MF sob o n° _	ena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme 20/2002, que a empresa, situada, situada, sitos de habilitação constantes do Edital.	previsto no inscrita no , atende
Local e data		
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	









EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

	ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA	
	DADOS DA EMPRESA	
	resencial nº 021/2019 Administrativo MTB/ RN nº 1901220033	
Sr. Pregoe	iro,	
inscrita no	Empresa sediada à (rua, bairro, cidad CNPJ/MF sob n°, propõe ao Município d RN o fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes	e Timbaúba dos
a)	Descontos percentuais:	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 12 de Março de 2019.	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	%
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS	%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	%
com mão-d ou indireta Saúde de Autorizaçã	ços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, include-obra, combustível, tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que mente no fornecimento dos medicamentos na sede da Secretar Fimbaúba dos Batistas/RN, em até 48 (quarenta e oito) horas do de Compra, salvo em casos de URGÊNCIA em que deve seu pronto recebimento.	ue incidam direta ria Municipal de o recebimento da
c) Prazo de	validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).	(
	validade de consumo dos medicamentos: (no mínimo um (01) ane ento dos mesmos).	o contado da data
	os seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos compromo npenho/autorização de compra no prazo determinado no Edita Sr, Carteira de identidade nº, (função na empresa), (endereço residencial) como respon	l, indicando para , CPF nº







EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).
g) e-mail para recebimento da Autorização de Compra:
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecida no Edital e em seus anexos.
Local e data,
Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº









EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 021/2019 Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220033

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº









EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

	The second secon	1201)
08.096.596/0001- pelo Prefeito Mu (estado civil), (programa de la compresa de la compresa de la compresa de la complesa de junho de 1993 no 110, 111 e 1	DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN inscri 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, nest nicipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO ofissão), portador de RG nº (SSP/) e CPF nº denominado simplesmente PROMITENTE CONT inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nº ntada por, (nacionalidade), (estado (SSP/) e CPF nº, residente na, dora PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a I e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Dec 12/2015, conforme classificação das propostas apres oferecidos pela empresa, como segue:	e ato representado), (nacionalidade),, residente na (RATANTE, e a e sede na, civil), (profissão), avante denominada uei nº 8.666, de 21 cretos Municipais
CLÁUSULA PRI	MEIRA - DO OBJETO	
medicamentos con preço máximo ao Medicamento - C ANVISA, de 12 d	eto desta Ata é o Registro de preços para possível aquis enstantes na tabela da lista de preço de medicamentos o consumidor, emitida pela Câmara de Regulação MED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigil e Março de 2019, devidamente quantificados e especifis, a qual passa a fazer parte deste documento.	 preço fábrica e do Mercado de ância Sanitária –
1.2 - Os I Registro de Preços	preços da PROMITENTE CONTRATADA , constante, ficam declarados registrados para fins de cumprimento de comprimento de comprime	tes desta Ata de leste instrumento.
Batistas/ RN a fi	stência de preços registrados não obriga o Município or rmar as contratações que deles poderão advir, ficando s licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registações.	o-lhes facultada a
CLÁUSULA SEG	UNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇ	os
2.1 - O regi com termo inicial e	stro de preços formalizado na presente Ata terá validad m	e de um (01) ano,
CLÁUSULA TER	CEIRA – DOS PREÇOS	
	or da presente Ata perfaz a quantia global de R\$onstantes na proposta comercial de preços, sendo:	
	DESCRIÇÃO DOS ITENS ção gradativa de medicamentos constantes na tabela a de preço de medicamentos - preço fábrica e preço	PERCENTUAL DE DESCONTO



T

Estado do Rio Grande do Norte MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

	máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 12 de Março de 2019.	
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	%
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS	%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	%

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal da Fazenda de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, fazendo referência ao Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220033 Pregão Presencial nº 021/2019, através dos Gestores de Contrato a ser identificado por ocasião da Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.2 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 4.4 O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.
- 4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,









EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o Município de Timbaúba dos Batistas/ RN serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os medicamentos deverão ser fornecidos, em até quarenta e oito horas (48) horas do recebimento da Autorização de Compra enviada por e-mail, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, salvo em casos de URGÊNCIA em que deverá ser fornecido mediante o seu pronto recebimento, nas quantidades indicadas no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o Município de Timbaúba dos Batistas/ RN poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;
- 8.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
- 8.2.5 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;
- 8.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

- 8.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Γimbaúba dos Batistas/ RN, de	de 2019.
Chilon Batista de Araújo Neto	

TESTEMUNHAS:









EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / 20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

CONTRATO	DE I	FORNECIMENTO	Q	UE
ENTRE SI CE	ELEBR	AM O MUNICÍPI	OI	DE
TIMBAÚBA	DOS	BATISTAS/RN	E	A
EMPRESA				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 12 de Março de 2019, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Os medicamentos deverão ser fornecidos, em até quarenta e oito horas (48) horas do recebimento da Autorização de Compra enviada por e-mail, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, salvo em casos de URGÊNCIA em que deverá ser fornecido mediante o seu pronto recebimento, nas quantidades indicadas no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo **fornecimento** dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$____(___), sendo:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de	VALOR TOTAL DO ITEM	DE
	medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela		DESCONTO







EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

	Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 12 de Março de 2019.	
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	%
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS	%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	%

- 5.2 O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura</u> (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal da Fazenda de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220024 Pregão Presencial nº 021/2019, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos Gestores de Contrato a ser identificado por ocasião da Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.2.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 5.3 O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.5 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já fornecidos e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

- 7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:
- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
- 8.1.4- exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo;
- 8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- fornecer os **medicamentos** dentro do prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos.
- 9.1.6- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.7 manter todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, e quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencida.
- 9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I:









EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220033

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

nbaúba dos Batistas/ RN,	
CILLI D. C. I. I. A. C. N. A.	
Chilon Batista de Araújo Neto P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

